



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021**

**Contrato nº 199/2021**

**AQUISIÇÃO DE PEÇA GENUÍNA PARA A MOTONIVELADORA CASE  
MODELO 845B, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO  
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, sita na Rodovia BR-392, 2035, Bairro Tomazetti, em Santa Maria/RS, CEP: 97.065-400, inscrição no CNPJ nº 11.492.141/0021-39, neste ato representada em conjunto pelos Srs. RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.446.765-8 SSP/PR e CPF nº 031.712.769-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR e, LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.480.922-2 SSP/PR e CPF nº 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peça genuína para a Motoniveladora Case modelo 845B, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
  - a. Lcto CJ. Bomba Hidráulica Dupla, 01un, Valor unitário R\$ 4.600,00, Valor Total R\$ 4.600,00
3. O objeto deverá ser fornecido pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão do Empenho pelo CONTRATANTE.
4. O objeto contratual deverá ser entregue pela CONTRATADA, junto a sede do CONTRATANTE, através da empresa Expresso São Miguel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

2. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 26 782 0123 2070 339030 00 00 00 0001

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Caberá a **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b. Retirar os materiais junto a Sede da CONTRATADA;
- b. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais conforme solicitado, através da Secretaria Municipal de Obras, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Atender as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.;
- b. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para fornecer os produtos ora contratado;
- c. Executar a entrega do objeto licitado;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- e. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo.
2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 21 de setembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**RAFAEL MALUCELLI**  
**CONTRATADA**

**FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50